



PUBLICADA NO BGP/SIGEPE

Data: 13 / 11 / 2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1307, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

Considerando a Portaria nº 2731, de 17/12/2015, que regulamenta o Programa de Assistência Estudantil da UFES (PROAES-UFES);

Considerando a importância e necessidade do assessoramento da comunidade universitária, com vistas aos desafios da gestão de uma Política de Assistência Estudantil adequada à realidade política, social e econômica brasileira contemporânea.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Fórum Permanente de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo, com a finalidade de assessorar a Política de Assistência Estudantil da universidade.

Art. 2º. O Fórum será constituído por 15 (quinze) membros, distribuídos da seguinte forma:

§ 1º. Pró-Reitor de Assistência Estudantil e Cidadania, como membro nato e presidente.

§ 2º. 07 (sete) representantes titulares da gestão da UFES e seus respectivos suplentes, a serem indicados pelas Pró-Reitorias, dos quais:

I – 05 (cinco) representantes da PROAECI;

II – 01 (um) representante da PROPLAN;

III – 01 (um) representante da PROGRAD;

§ 3º. 07 (sete) representantes estudantis e seus respectivos suplentes sendo, preferencialmente, estudantes assistidos pelo Programa de Assistência Estudantil da Ufes (Proaes-Ufes) a serem indicados pelo Diretório Central dos Estudantes

Art. 3º. Sempre que necessário, o fórum poderá convidar representantes de outras unidades organizacionais da universidade para tratar de assuntos específicos nas reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 4º. O fórum poderá criar e extinguir Grupos de Trabalho (GTs) para tratar de temáticas específicas, bem como definir suas competências e seu prazo de duração.

Art. 5º. Todas as demandas do fórum para as unidades organizacionais da universidade serão encaminhadas formalmente pelo presidente.



PUBLICADA NO BGP/SIGEPE

Data: 13 / 11 / 2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º. As regras, critérios e metodologias de funcionamento serão definidos em regimento interno, a ser elaborado pelos membros após constituição do fórum.

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor